



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.041, DE 25 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CONCESSÃO DE ELOGIO FUNCIONAL – VALORIZA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 223, de 1º de agosto de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapevi, em especial, o artigo 177, o qual aborda os deveres dos servidores;

CONSIDERANDO o fixado no artigo 1º da Lei Federal nº 1.075, de 27 de março de 1950, que dispõe sobre consignação de louvor para servidor que doar sangue voluntariamente;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar a concessão de elogio no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

da Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como de reconhecer servidores que tenham se destacado no desempenho de suas atribuições, consistindo em exemplo para os demais, e que tenham contribuído para o engrandecimento de sua atividade, no município;

CONSIDERANDO também que o registro de elogio funcional gera reconhecimento, motivação profissional e estímulo à continuidade da excelência profissional;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado a concessão de Elogio Funcional – Valoriza, aos servidores públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Art. 2º O Elogio Funcional – Valoriza consiste em reconhecimento institucional por ação destacada e comprovada dos servidores públicos efetivos no âmbito de suas funções.

Parágrafo único. Considera-se ação destacada e comprovada:

I - Ação concreta de grande impacto, que tenha gerado repercussão e diferencial durante a execução dos serviços desempenhados pelo servidor público, em consonância com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

condutas estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, primando pelo respeito, profissionalismo, impessoalidade e empatia;

II - Apresentação de melhorias que contribuam na otimização dos trabalhos prestados pela Prefeitura, seja na pasta de lotação ou em outros departamentos, e que impliquem em atividades inovadoras, modernas, eficazes e sustentáveis, bem como atuação humanizada e diferenciada no atendimento da população;

III - Atos comprovados de solidariedade e cidadania que contribuam significativamente no fortalecimento dos laços comunitários e que promovam a união da sociedade à fim de salvar vidas, ajudar o próximo e contribuir para causas sociais, na medida em que minimize a desigualdade social e impactos de catástrofes naturais, servindo de exemplo aos demais servidores e cidadãos itapevienses.

Art. 3º A concessão de Elogio Funcional - Valoriza, tem por objetivo:

I - valorizar os servidores e prestigiar atitudes exemplares;

II - incentivar a qualificação funcional continuada;

III - estimular o desempenho profissional;

IV - estimular o trabalho criativo e a inovação;

V - fomentar o desenvolvimento de competências;

VI- reconhecer e incentivar ações de voluntariado, doação de sangue ou plaquetas e atos de caridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CAPÍTULO II

**DOS (AS) AGRACIADOS (AS) PELO ELOGIO E DA INICIATIVA PARA A
CONCESSÃO DE ELOGIO FUNCIONAL - VALORIZA**

Art. 4º Será considerado o registro de elogio para os servidores efetivos, efetivos em cargo em comissão ou efetivo em função de confiança, em exercício.

Parágrafo único. O desempenho de atividades em regime extraordinário de jornada, por si só, não enseja a concessão de elogio.

Art. 5º O Elogio Funcional - Valoriza, poderá ser concedido, de forma individual ou coletiva.

Parágrafo único. Considera-se elogio coletivo o reconhecimento funcional referente a mais de um servidor que tenha atuado em grupo em prol de uma mesma causa/finalidade.

Art. 6º O Elogio Funcional- Valoriza, deverá se referir a atuação específica individual do servidor, ainda que em caso de elogio coletivo, não se admitindo menções genéricas sobre desempenho profissional.

Art. 7º A concessão do Elogio Funcional- Valoriza, será concedida:

I - De forma imediata quando a Administração Pública tiver o conhecimento da ação destacada do qual proporcionou grande impacto social e/ou foi noticiado pelos meios de comunicação pela boa atuação profissional do servidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

II - Após análise e aprovação do pedido apresentado por superiores hierárquicos do servidor público quanto às sugestões de melhorias que contribuam na otimização dos trabalhos prestados e melhor atendimento à população;

III- Após análise e aprovação de pedido apresentado por terceiros, desde que a ação destacada seja devidamente comprovada.

Parágrafo único. Fica vedada a proposta apresentada por pessoas de 1º e 2º grau de parentesco com o servidor que irá receber o elogio.

Art. 8º Caberá aos superiores hierárquicos do servidor a ser contemplado pelo Elogio Funcional - Valoriza, encaminhar proposta de iniciativa própria ou de terceiros, com os documentos comprobatórios à Ouvidoria Geral do Município, contendo:

I- Dados de identificação do solicitante (nome, telefone, e-mail, RE, cargo, secretaria de lotação, etc.)

II- Dados de Identificação do servidor a ser contemplado (nome do servidor, RE, cargo e secretaria de lotação);

III- Ação destacada com justificativa e documentos comprobatórios.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Dos Documentos de Comprovação das Ações Destacadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 9º Para fins de instrução da proposta de concessão de elogio apresentado à Ouvidoria Geral do Município, são considerados documentos comprobatórios:

I - “Declaração” de que não tenha grau de parentesco se o pedido for realizado por terceiros;

II- Relatório subscrito pela chefia, com exposição da ação destacada do servidor a ser agraciado, em caso de a ação estar relacionada com a respectiva lotação e/ou atribuições;

III - Relatório do próprio servidor, de outro servidor ou grupo de servidores que puder colaborar com a análise;

IV - Documentos, fotos, depoimentos ou outros meios que registrem a ação destacada realizada pelo servidor;

V - Documentos que comprovem a participação voluntária em projetos sociais no município sejam elas institucionais ou não;

VI - Atestado oficial da efetiva doação de sangue ou plaquetas realizada a banco mantido por organismo de serviço estatal ou paraestatal.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados para análise da proposta, caso for necessário.

Seção II

Do Prazo e Da Avaliação Da Proposta De Concessão de Elogio Funcional - VALORIZA

Art. 10 Será considerado para efeitos de concessão do Elogio Funcional - Valoriza as ações destacadas, conforme incisos II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

e III do art. 2º, aquelas realizadas no período de até 01 (um) ano antes do ano vigente.

§ 1º A ação referida no "caput" deste artigo não poderá já ter sido objeto de registro pretérito de elogio nesta Prefeitura.

§ 2º A ação destacada praticada antes da publicação deste ato normativo não poderá ser apresentada e considerada para análise de concessão de elogio.

§ 3º A Administração Pública reconhecendo o relevante papel desempenhado pelo servidor em ato concreto, notório e público, conforme inciso I do art. 7º, poderá conceder a qualquer momento o Elogio Funcional- Valoriza, mesmo que a ação destacada tenha sido realizada a mais de 01(um) ano antes do ano vigente.

Art. 11 Caberá à Ouvidoria Geral do Município analisar a motivação do elogio, à fim de verificar a veracidade das informações apresentadas e validar as ações destacadas, bem como, observar o atendimento dos seguintes critérios para a efetivação do Elogio Funcional- Valoriza, ao servidor:

I - Relevância da contribuição à unidade de lotação, bem como ao cidadão;

II - Resultado da ação praticada;

III - Empenho individual ou coletivo para a consecução da ação;

IV - Impacto, representatividade e inovação.

Parágrafo único. A avaliação da proposta de concessão de Elogio Funcional - Valoriza poderá ser acompanhada através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

protocolo gerado pelo sistema dos canais de atendimento da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 12 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 13 A reprovação da proposta deverá ser fundamentada de forma clara indicando quais critérios e/ou requisitos que não foram atendidos pelo solicitante.

Art. 14 Ao aprovar a proposta apresentada, a Ouvidoria Geral do Município comunicará o servidor contemplado e recomendará o registro do elogio no histórico funcional do respectivo servidor público.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A concessão do Elogio Funcional- Valoriza, será efetivada pelo Chefe do Executivo com a realização de solenidade pública, para entrega de certificado e homenagem institucional, em reconhecimento a ação e conduta exemplar do respectivo servidor público.

Art. 16 O Elogio Funcional- Valoriza, será publicado no site oficial do município, em quadro específico para finalidade, com comunicação ao agraciado no período.

Art. 17 Os elogios registrados serão considerados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 18 O Elogio Funcional - Valoriza, de que trata este Decreto não surtirá efeito financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 19 As despesas decorrentes para a realização da solenidade e entrega do certificado e homenagem institucional do Elogio Funcional- Valoriza, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, ao 25 de maio de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO